

expansao.servicos@hotmail.com

SERV

OFICIO Nº 03/2016-AP Ao S.R.ª MARIA DOMINGAS DE OLIVEIRA MONTEIRO Pregoeira dessa CPL/PMA

A EMPRESA: E A C DA COSTA -EPP

CNPJ: 24.258.541/0001-82

RUA: MAMOEIRO Nº 341 BAIRRO BRASIL NOVO/MACAPÁ /AP

VEM POR MEIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL ELOANE DE ALFAIA COELHO DA COSTA

CPF: 003.411.462-93

APRESENTAR O PEDIDO DE RECURSOS CONSERNENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 NO QUE SE REFERE AO ITEM 12.7 (A) ONDE FAZ EXIGENCIAS AO ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.

A EMPRESA ACIMA CITADA NÃO APRESENTOU O ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA, HAJA VISTA QUE A EMPRESA FOI CRIADA EM 26/02/2016, POREM APRESENTOU UMA DECLARAÇÃO ASSINADA E CARIMBADA COM OS DADOS DA EMPRESA, ONDE CITA O ARTIGO 30 E § 5 DA LEI 8,666/93 QUE DIZ, "É VEDADA A EXIGENCIA DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE OU DE APTIDÃO COM LIMITAÇÃO DE TEMPO OU ÉPOCA OU AINDA EM LOCAIS ESPECIFICOS, OU QUAISQUER OUTRAS NÃO PREVISTA NESTA LEI, QUE INIBAM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO". MESMO APRESENTANDO A DECLARAÇÃO FAZENDO MENSÃO DA LEI, A QUAL AMPARA AS EMPRESAS RECEM CRIADAS, NÃO FOI ACEITA O MEU ARGUMENTO PERANTE O CERTAME, FICANDO E EMPRESA E A C DA COSTA - EPP PREJUDICADA, POR NÃO SER HABILITADA A PARTICICPAR DO MESMO, SENDO QUE A PROPOSTA FOI BEM ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO, ENCADERNADA, ESCRITA EM ALGARISMO E POR EXTENSO, TODAS AS CERTIDÕES EM DIAS, E APRESENTADAS COMO EXIGEM NO EDITAL.

MEDIANTE AO ARGUMENTO ACIMA CITADA, PEÇO SENHORA PREGOEIRA QUE ANALISE COM MUITA ATENÇÃO AS COLOCAÇÕES FEITAS, E PEÇO QUE SEJA TOMADA AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS (cancelamento do certame) PARA O CASO. DE ACORDO COM EDITAL EM QUESTÃO

MACAPÁ/AP 10 DE MAIO DE 2016

ELOANE DE ALFAIA COELHO DA COSTA

CPF: 003.411.462-93 RG: 460171 - PCT/AP

Representante Legal

Love of polaries



expansao.servicos@hotmail.com

ERVICO

OFICIO Nº 03/2016-AP Ao S.R.a MARIA DOMINGAS DE OLIVEIRA MONTEIRO Pregoeira dessa CPL/PMA

A EMPRESA: E A C DA COSTA -EPP

CNPJ: 24.258.541/0001-82

and the second RUA: MAMOEIRO Nº 341 BAIRRO BRASIL NOVO/MACAPÁ /AP

VEM POR MEIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL ELOANE DE ALFAIA COELHO DA COSTA

CPF: 003.411.462-93

APRESENTAR O PEDIDO DE RECURSOS CONSERNENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 NO QUE SE REFERE AO ITEM 12.7 (A) ONDE FAZ EXIGENCIAS AO ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.

A EMPRESA ACIMA CITADA NÃO APRESENTOU O ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA, HAJA VISTA QUE A EMPRESA FOI CRIADA EM 26/02/2016, POREM APRESENTOU UMA DECLARAÇÃO ASSINADA E CARIMBADA COM OS DADOS DA EMPRESA, ONDE CITA O ARTIGO 30 E § 5 DA LEI 8.666/93 QUE DIZ, "É VEDADA A EXIGENCIA DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE OU DE APTIDÃO COM LIMITAÇÃO DE TEMPO OU ÉPOCA OU AINDA EM LOCAIS ESPECIFICOS, OU QUAISQUER OUTRAS NÃO PREVISTA NESTA LEI, QUE INIBAM Á PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO". MESMO APRESENTANDO A DECLARAÇÃO FAZENDO MENSÃO DA LEI, A QUAL AMPARA AS EMPRESAS RECEM CRIADAS, NÃO FOI ACEITA O MEU ARGUMENTO PERANTE O CERTAME, FICANDO E EMPRESA E A C DA COSTA - EPP PREJUDICADA, POR NÃO SER HABILITADA A PARTICICPAR DO MESMO, SENDO QUE A PROPOSTA FOI BEM ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO, ENCADERNADA, ESCRITA EM ALGARISMO E POR EXTENSO, TODAS AS CERTIDÕES EM DIAS, E APRESENTADAS COMO EXIGEM NO EDITAL.

MEDIANTE AO ARGUMENTO ACIMA CITADA, PEÇO SENHORA PREGOEIRA QUE ANALISE COM MUITA ATENÇÃO AS COLOCAÇÕES FEITAS, E PEÇO QUE SEJA TOMADA AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS (cancelamento do certame) PARA O CASO. DE ACORDO COM EDITAL EM QUESTÃO

MACAPÁ/AP 10 DE MAIO DE 2016

ELOANE DE ALFAIA COELHO DA COSTA

CPF: 003.411.462-93 RG: 460171 - PCT/AP

Representante Legal

Love of polaries



expansao.servicos@hotmail.com

EXPANSÃO

SERVIÇOS

OFICIO Nº 03/2016-AP
Ao S.R.ª
MARIA DOMINGAS DE OLIVEIRA MONTEIRO
Pregoeira dessa CPL/PMA

A EMPRESA: E A C DA COSTA -EPP

CNPJ: 24.258.541/0001-82

RUA: MAMOEIRO Nº 341 BAIRRO BRASIL NOVO/MACAPÁ /AP

VEM POR MEIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL ELOANE DE ALFAIA COELHO DA COSTA

CPF: 003.411.462-93

APRESENTAR O PEDIDO DE RECURSOS CONSERNENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 NO QUE SE REFERE AO ITEM 12.7 (A) ONDE FAZ EXIGENCIAS AO ATESTADO DE CAPACIDADE TEGNICA.

A EMPRESA ACIMA CITADA NÃO APRESENTOU O ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA, HAJA VISTA QUE A EMPRESA FOI CRIADA EM 26/02/2016, POREM APRESENTOU UMA DECLARAÇÃO ASSINADA E CARIMBADA COM OS DADOS DA EMPRESA, ONDE CITA O ARTIGO 30 E § 5 DA LEI 8.666/93 QUE DIZ, "É VEDADA A EXIGENCIA DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE OU DE APTIDÃO COM LIMITAÇÃO DE TEMPO OU ÉPOCA OU AINDA EM LOCAIS ESPECIFICOS, OU QUAISQUER OUTRAS NÃO PREVISTA NESTA LEI, QUE INIBAM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO". MESMO APRESENTANDO A DECLARAÇÃO FAZENDO MENSÃO DA LEI, A QUAL AMPARA AS EMPRESAS RECEM CRIADAS, NÃO FOI ACEITA O MEU ARGUMENTO PERANTE O CERTAME, FICANDO E EMPRESA E A C DA COSTA - EPP PREJUDICADA, POR NÃO SER HABILITADA A PARTICICPAR DO MESMO, SENDO QUE A PROPOSTA FOI BEM ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO, ENCADERNADA, ESCRITA EM ALGARISMO E POR EXTENSO, TODAS AS CERTIDÕES EM DIAS, E APRESENTADAS COMO EXIGEM NO EDITAL.

MEDIANTE AO ARGUMENTO ACIMA CITADA, PEÇO SENHORA PREGOEIRA QUE ANALISE COM MUITA ATENÇÃO AS COLOCAÇÕES FEITAS, E PEÇO QUE SEJA TOMADA AS PROVIDENCIAS CABÍVEIS (cancelamento do certame) PARA O CASO. DE ACORDO COM EDITAL EM QUESTÃO

MACAPÁ/AP 10 DE MAIO DE 2016

ELOANE DE ALFAIA COELHO DA COSTA

CPF: 003.411.462-93 RG: 460171 - PCT/AP

Representante Legal

Love of the Love o